



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2004



Série

Número 254

4.º Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA
STRESSKILLER TURISMO NO ESPAÇO RURAL, LDA.**

Renúncia de gerente

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
JOSÉ FERNANDES & IRMÃOS, LIMITADA**

Renúncia de gerentes

Nomeação de gerentes

**MECFINANZ-COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS,
S.A.**

Alteração de pacto social

POTALA - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, S.A.

Alteração de pacto social

SPENNI - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, S.A.

Alteração de pacto social

SOUTH MADEIRA HOTELS AND INNS - EXPLORAÇÃO HOLELEIRA, LDA.

Contrato de sociedade

**THIRD FLOOR - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E
INVESTIMENTOS, S.A.**

Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL
AGUZ - PERFUMARIA E ACESSÓRIOS DE MODA, SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.**

Cessação de funções de gerente

Alteração de pacto social

ALUMIBRAVO - SOCIEDADE DE ALUMÍNIOS DAMADEIRA, LDA.

Alteração de pacto social

GARANITO & SILVA, LDA.

Nomeação de gerentes

JOÃO AVELINO GONÇALVES DE ANDRADE, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

MACEDO & PITA, LDA.

Nomeação de gerentes

PAULIBRAVO - IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

PITA & SILVA, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.
Cessação de funções de gerentes
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ
SANLU ESTATES - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, UNIPESSOAL, LDA.**
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO
SONAREIA- SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, LDA.**
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDARIBEIRA BRAVA
FARIA & AZEVEDO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.**
Alteração de pacto social

RAMOS & FREITAS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ
FOTO PIXEL - LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA, UNIPESSOAL, LDA.**
Contrato de sociedade

JOSÉ MANUELTEIXEIRA & NÓBREGA, LDA.
Renúncia de gerente de gerente
Alteração do pacto social

REBOQUES GASPAS & NÓBREGA, LDA.
Contrato de sociedade

SNACK-BAR NEPTUNO, LDA.
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SÃO VICENTE
ROSA DRUMOND & JOAQUIM, LDA.**
Alteração de pacto social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA
CALHETA**

STRESSKILLER TURISMO NO ESPAÇO RURAL, LDA.

Número de matrícula: 00118/990303;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511124546;
Número de inscrição: Av. 1 A insc. n.º 7;
Número e data da apresentação: 03/041229

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a carta em que consta a renúncia da gerente Maria Gorete Gouveia Nascimento Pereira, em 12-08-2004.

Calheta aos, 30 de Dezembro de 2004.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL**

JOSÉ FERNANDES & IRMÃOS, LIMITADA

Número de matrícula: 01224/470502;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008805;
Número de inscrição: Av. 01-01, 03;
Número e data da apresentação: Ap. 08, 09/040728

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerentes Aurélio Andrade Fernandes, Oscar Felix Andrade Fernandes, Orlando Andrade Fernandes, Manuel Aldónio Andrade Fernandes, João dos Santos Correia Fernandes Dantas e Manuel Fernandes Júnior, e a nomeação dos gerentes Francisco Armindo Andrade Fernandes, António Calestino Nunes de Ponte.

Funchal, 20 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, assinatura ilegível

**MECFINANZ-COMÉRCIO, SERVIÇOS DE
CONSULTADORIAE INVESTIMENTOS, S.A.**

Número de matrícula: 10008/040429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234830;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 05/041108

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 15.º e 24.º dos estatutos que, em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Artigo décimo quinto
Forma de a sociedade se obrigar

A sociedade obriga-se validamente:

- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores.
- b) Um ou mais procuradores com poderes para o acto.

Parágrafo único: Para actos de mero expediente será suficiente a assinatura de um dos administradores.

Artigo vigésimo quarto
Órgãos sociais

Conselho de administração:

Presidente:

- Gianfranco Bisaglia, casado, com domicílio profissional em Padova, na Via Rodri, número 12, Itália.

**POTALA- COMÉRCIO, SERVICOS DE CONSULTADORIA
E INVESTIMENTOS, S.A.**

Número de matrícula: 10006/040429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235518;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 06/041108

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 15.º e 24.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo décimo quinto
Forma de a sociedade se obrigar

A sociedade obriga-se validamente:

- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores.
- b) Um ou mais procuradores com poderes para o acto.

Parágrafo único - Para actos de mero expediente será suficiente a assinatura de um dos administradores.

Artigo vigésimo quarto
Órgãos sociais

Conselho de administração:

Presidente:

- Gianfranco Bisaglia, casado, com domicílio profissional em Padova, na Via Rodri, número 12, Itália.

**SPENNI - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA
E INVESTIMENTOS, S.A.**

Número de matrícula: 10010/040429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234821;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 04/041108

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 15.º e 24.º dos Estatutos, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo décimo quinto
Forma de a sociedade se obrigar

A sociedade obriga-se validamente:

- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores.
- b) Um ou mais procuradores com poderes para o acto.

Parágrafo único: Para actos de mero expediente será suficiente a assinatura de um dos administradores.

Artigo vigésimo quarto
Órgãos sociais

Conselho de administração

Presidente:

- Gianfranco Bisaglia, casado, com domicílio profissional em Padova, na Via Rodri, número 12, Itália.

**SOUTH MADEIRAHOTELS AND INNS - EXPLORAÇÃO
HOLELEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 10278/041112;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241283;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/041112

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre José Alberto Pires Pestana, Rigoberto Ricardo Spínola Ramos e Duarte Nuno Mendes Marques, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Novembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a denominação "South Madeira Hotels And Inns - Exploração Hoteleira, Lda." e tem a sua sede à Rua do Sabão, número cinquenta e três, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por mera deliberação da gerência pode a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem abertas ou encerradas fillais, sucursais, escritórios ou outras formas de representação no país e no estrangeiro.

Segundo

A sociedade tem por objecto a promoção, gestão e exploração de empreendimentos turísticos e hoteleiros. Turismo rural.

Terceiro

A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em outras sociedades, seja qual for o objecto social destas, podendo também associar-se por qualquer forma e com quaisquer pessoas jurídicas para constituir ou participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de sete mil e quinhentos euros, e está representado em três quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada dos sócios, José Alberto Pires Pestana, Rigoberto Ricardo Spínola Ramos e Duarte Nuno Mendes Marques.

Quinto

A sociedade pode exigir dos sócios prestações suplementares até ao limite de quinhentos mil euros.

Sexto

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas condicionada para estranhos ao consentimento prévio da sociedade, que poderá em primeiro lugar e os sócios em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão, e esta ou os sócios não exerceram o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Sétimo

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Rigoberto Ricardo Spínola Ramos e Duarte Nuno Mendes Marques, que desde já ficam nomeados gerentes, podendo qualquer um deles obrigar a sociedade em actos de mero expediente.

Parágrafo primeiro - Nos mais actos a gerência deverá ser exercida obrigatoriamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Oitavo

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Nono

No caso de falecimento de qualquer sócio ou dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os sucessores dos sócios falecidos ou adjudicatários da sociedade dissolvida, que escolherão um que a todos represente enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Décimo

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outro prazo ou forma.

Décimo primeiro

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer contratos, bem como a proceder ao levantamento do capital social para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade.

A sociedade ora constituída tem o cartão provisório de pessoa colectiva e entidade equiparada número P511241283 código 55111.

THIRD FLOOR - COMÉRCIO, SERVICOS DE CONSULTADORIAE INVESTIMENTOS, S.A.

Número de matrícula: 10009/040429;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235526;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 03/041108

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 15.º e 24.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo décimo quinto
Forma de a sociedade se obrigar

A sociedade obriera-se validamente:

a) Pela assinatura conjunta de dois administradores.

b) Um ou mais procuradores com poderes para o acto.

Parágrafo único: Para actos de mero expediente será suficiente a assinatura de um dos administradores.

Artigo vigésimo quarto
Órgãos sociais

Conselho de administração:

Presidente: Gianfranco Bisaglia, casado, com domicílio profissional em Padova, na Via Rodri, número 12, Itália.

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDA PONTA DO SOL

AGUZ - PERFUMARIA E ACESSÓRIOS DE MODA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00713/010821;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235747;
Número de inscrição: 2, Av. 1 à 1 e 3;
Número e data da apresentação: Ap. 1 e 2/ 20040826

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessão de funções do gerente Maria da Luz Fernandes Aguiar Gonçalves desde 2004-07-19.

Certifica, também que da escritura consta a alteração dos artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a denominação “Aguz - Perfumaria e Acessórios de Moda, Sociedade Unipessoal, Lda.” e continua com a sua sede no Centro Comercial Santa Teresinha, loja treze, Outeiro, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol.

Parágrafo único - Mantém-se

Artigo 3.º
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinco mil euros, correspondente a uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia Águeda Maria Fernandes Aguiar.

Artigo 4.º
Gerência

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeada gerente a sócia Águeda Maria Fernandes Aguiar.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 26 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ALUMIBRAVO - SOCIEDADE DE ALUMÍNIOS DA MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00358/931914;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059302;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: 05/20041115

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol.

Certifica, que foi alterado o artigo, 3.º do contrato que em consequência, ficou com a seguinte redacção:

3.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, terrestres e marítimas, escavações e terraplanagens. Aluguer de equipamento para construção civil; compra e venda de materiais de construção civil; serralharia civil de alumínio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 26 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

GARANITO & SILVA, LDA.

Número de matrícula: 00646/020124;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511205090;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 02/20040705

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a nomeação dos gerentes Manuel Rodrigues Garanito e José de Jesus Relva.

Ponta do Sol, 15 de Setembro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOÃO AVELINO GONÇALVES DE ANDRADE, LDA.

Número de matrícula: 00086/690210;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016344;
Número de inscrição: 10;
Número e data da apresentação: 0 1/20041122

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Ponta do Sol, 10 de Dezembro de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

MACEDO & PITA, LDA.

Número de matrícula: 00323/920820;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511049579;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: 01/20041207

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a nomeação dos gerentes, não sócio Ana Cristina Ornelas Chá-Chá e Valter José Ornelas Chá-Chá.

Ponta do Sol, 21 de Dezembro de 2004.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

PAULBRAVO - IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00673/021118;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511217277;
Número de inscrição: 3 e Av. 1 à 3;
Número e data da apresentação: 04/20040629 e 06 e 07/20040830

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol.

Certifica, que foram alterados os artigos, 1.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do contrato que em consequência, ficaram com a seguinte redacção:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma “PAULBRAVO-IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA.”, com sede ao Lombo de São João, freguesia e concelho de Ponta do Sol.

Dois - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Três - A sociedade pode criar filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

Artigo quarto

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio Egídio Pita Pombo.

Artigo quinto

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo sexto

Um - O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Dois - A gerência, administração e representação da sociedade, dispensada de caução, pertence ao único sócio Egídio Pita Pombo, que fica desde já nomeado gerente, sendo necessário e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Três - A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme for deliberado pelo único sócio.

Quatro - O único sócio fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, nomeadamente contratos de aquisição, disposição e oneração de bens com vista à prossecução do seu objecto social.

Artigo sétimo

O único sócio pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo(s) sócio(s).

Artigo oitavo

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo nono

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação do sócio.

Ponta do Sol, 30 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

PITA & SILVA, CONSTRUÇÃO CIVILE OBRAS PÚBLICAS, LDA.

Número de matrícula: 00544/990119;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123116;
Número de inscrição: 3, Av.1 à 1, 4 e 5;
Número e data da apresentação: Ap. 3, 4, 5 e 6/20040923

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções dos gerentes João Manuel Abreu Pita e Maria Clara Jesus Silva Pita, desde 2004-08-10.

Certifica, também, que da escritura consta a alteração do artigo 3.º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante duzentos e cinquenta mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de cento e vinte e cinco mil euros ao sócio e João Manuel Abreu Pita,
- uma do valor nominal de cento e vinte e cinco mil euros ao sócio Adrian Noda.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 30 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ

SANLU ESTATES - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, UNIPESOA, LDA.

Número de matrícula: 00066/20040816;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511.237758 (provisório);

Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: AP. 01/20040816
Sede: Sítio do Serrado-Porto Moniz

Maria da Conceição Mourinho 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória.

Certifica que "Dunkeld Overseas Limited" constituiu uma Sociedade Comercial por quotas denominada "SANLU ESTATES - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESOA, LDA." que se rege pelo contrato anexo:

Artigo primeiro Firma

A sociedade adopta a firma de "SANLU ESTATES - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, UNIPESOA, LDA.".

Artigo segundo Sede

- 1 - A sociedade tem a sede social no sítio do Serrado, Vila do Porto Moniz, freguesia e concelho do Porto Moniz.
- 2 - A sede pode ser deslocada dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência

Artigo terceiro Objecto

A sociedade tem por objecto "Aactividade de promoção e de investimentos imobiliários A compra, venda, arrendamento e exploração de prédios nos termos permitidos por lei. Acompra de imóveis para revenda. A construção de empreendimentos imobiliários A actividade de marketing e prospecção de mercados. Agestão da sua carteira de títulos. Aquisição venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.".

Artigo quarto Capital social, prestações suplementares e suprimentos

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota, de igual valor nominal, pertencente ao sócio único "DUNKELD OVERSEAS, LIMITED".

- 2 - Poderá ser exigido prestações suplementares, até ao montante máximo de um milhão de euros.
- 3 - O sócio único poderá fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem fixadas por sua decisão

Artigo quinto
Transmissão de quotas

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas a estranhos é livremente permitida, podendo o sócio único para o efeito, proceder às necessárias divisões.
- 2 - Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros, ou representante legal, nomeando aqueles entre si, urn, que os represente na quota indivisa.

Artigo sexto
Amortização de quotas

- 1 - A amortização de quotas, poderá ter lugar nomeadamente nos seguintes casos:

Artigo oitavo
Decisões do sócio único

- 1 - O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo nomeadamente, nomear gerentes.
- 2 - As decisões do sócio único de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinadas.
- 3 - Fica desde já autorizado o sócio único a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo nono
Resultados do exercício

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação do sócio único, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta de aplicação ou tratamento dos resultados.
- 3 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida pelo sócio único, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo décimo
Liquidação

Dissolvida a sociedade por deliberação do sócio único ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeite ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados ao sócio único.

Porto Moniz, 10 de Setembro de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
PORTO SANTO**

**SONAREIA- SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE
BEBIDAS, LDA.**

Número de matrícula: 00189/040521;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233252;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap.01/20040521

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: 1.º Sosousas - Sociedade de Representações, Lda., com sede na Rua da Carreira n.º 192, São Pedro, Funchal; 2.º - Manuel Armando Migueis Nunes Duarte c.c. Ana Isabel Silva Ferreira, c. adquiridos, residente ao sítio das Pedras Preta, casa B, Porto Santo e 3.º - Nélio Luís Pestana c. c. Elia Maria Xavier de Freitas c. adquiridos, residente ao sítio do Dragoal, Porto Santo.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, 21 de Junho de 2004.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma “Sonareia - Sociedade de Distribuição de Bebidas, Lda.”.

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é ao sítio das Pedras Pretas, Casa B, freguesia e concelho de Porto Santo.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

- 1 - A sociedade tem por objecto a distribuição de bebidas produtos alimentares.
- 2 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 3 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarto

- 1 - O capital social é de vinte e cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em três quotas, que pertencem:
 - uma do valor nominal de doze mil e quinhentos euros, à sócia “SOSOUSAS - Sociedade de Representações, Lda.”;
 - uma do valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros, a Manuel Armando Migueis Nunes Duarte.
 - uma do valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros, a Nélio Luís Pestana.

Quinto

- 1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Sexto

No caso de falecimento de qualquer sócio ou dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os sucessores dos sócios falecidos ou adjudicatários da sociedade dissolvida, que escolherão um que a todos represente enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Sétimo

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Oitavo

- 1 - Ficam, desde já, nomeados Ferentes com dispensa de caução, os sócios Manuel Armando Migueis Nunes Duarte e Nélio Luís Pestana e os não sócios Luís Alberto Sousa Rodrigues e José Duarte Pereira de Sousa.
- 2 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura de dois dos gerentes nomeados, sendo obrigatoriamente um sócio e um não sócio.
 - b) Pela assinatura de procurador, sócio ou não sócio, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
 - c) Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 - Ao gerente fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.
- 4 - A gerência pode ou não ser remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

Nono

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo primeiro

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

Décimo segundo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, desde que deliberadas por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDA
RIBEIRABRAVA****FARIA & AZEVEDO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 00309/06072001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511191928;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 04/20040712

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, está depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Civil da Ribeira Brava, 28 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo terceiro

O capital social é de cinquenta mil euros, dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de vinte e sete mil e quinhentos euros ao sócio Alexandre Dinis de Faria e
- outra do valor de vinte e dois mil e quinhentos euros pertencente a Maria Vieira Azevedo de Faria.

RAMOS & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 00141/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511077424;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: 04/20040726

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante:

Certifica que a sociedade foi dissolvida e encerrada a liquidação em 21 de Julho de 2004.

Ribeira Brava, 31 de Agosto de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**FOTO PIXEL- LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01397/20041112;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511247222;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 04/20041112
 Sede: Estrada José Avelino Pinto, Edifício Ocean View,
 Bloco B, r/c, I, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Fátima da Silva Ferreira, solteira, maior constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "FOTO PIXEL - LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA, UNIPessoal, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede na Estrada José Avelino Pinto, Edifício Ocean View, Bloco B, r/c I, lugar e freguesia de Caniço, concelho de Santa Cruz (Madeira).

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste em laboratório de fotografia, comércio de material fotográfico e outros artigos relacionados com a actividade; reportagens fotográficas.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de CINCO MILEUROS, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade, pertence aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme a sócia deliberar.

Dois - Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Artigo quinto

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

Um - Fica desde já nomeada gerente a não sócia, Teresa Raquel da Silva Ferreira Nunes, casada, residente na Estrada José Avelino Pinto, Edifício Ocean View, Bloco B, r/c I, Caniço, Santa Cruz (Madeira).

Dois - A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Santa Cruz, 9 de Dezembro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ MANUEL TEIXEIRA & NÓBREGA, LDA.

Número de matrícula: 00710/990726;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511131259;
 Número de inscrição: 01 - Av. 1; 03;
 Número e data da apresentação: Ap.03/20041119;
 Sede: Sítio da Assomada, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

- Certifica com referência à sociedade em epígrafe:
- Foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Serafim da Silva Jardim - por renúncia de 16 de Novembro de 2004;
- Foi alterado o pacto, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º (capital) e 5.º (gerência) do contrato que ficou com a seguinte redacção:

Capital

"O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de dois mil e quinhentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio José Manuel Nascimento Teixeira, e
- outra do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros pertencente à sócia Luísa Inês Neves de Nóbrega".

Gerência

"A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio José Manuel Nascimento Teixeira, que desde já fica designado gerente, sendo suficiente uma assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos".

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Dezembro de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

REBOQUES GASPAR & NÓBREGA, LDA.

Número de matrícula: 01398/20041115;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511248075;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 07/20041115
 Sede: Estrada Engenheiro Abel Vieira, n.º 11, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Luís Miguel Gouveia de Nóbrega, solteiro, maior e Gaspar Crisogono Correia de Nóbrega c.c. Maria Rosa Santos Gouveia, comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Reboques Gaspar & Nóbrega, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Estrada Eng.º Abel Vieira, número onze, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o transporte de mercadorias do serviço de aluguer e de veículos acidentados, transporte de contentores, máquinas, betão, carga convencional, isotérmicos, inertes, transportes especiais, comercialização de materiais de construção, aluguer e comercialização de máquinas e equipamentos, reparação, manutenção e assistência auto, exercício da actividade de reboque de veículos ligeiros e pesados.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinquenta mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta e cinco mil euros ao sócio Luís Miguel Gouveia de Nóbrega e
- uma do valor nominal de cinco mil euros ao sócio Gaspar Crisogono Correia de Nóbrega.

Dois - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Luís Miguel Gouveia de Nóbrega e Gaspar Crisogono Correia de Nóbrega.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inhabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesses período, logo que definitivamente matriculada.

Santa Cruz, 9 de Dezembro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SNACK-BAR NEPTUNO, LDA.

Número de matrícula: 00366/921013;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511050615;
Número de inscrição: 01 - Av. 1 e 04;
Número e data da apresentação: Ap.0 1 e 02/20041220;
Sede: Sítio do Vale, Caniço Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência a sociedade em epígrafe que:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Dinis Alberto Soares de Nóbrega por renúncia em 09 de Agosto de 2004;
- foi aumentado o capital e alterado o pacto, tendo em consequência sido alterados os artigos 5.º e 6.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção

V
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de seis mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas, nos valores nominais:

- uma de dois mil euros pertencente à sócia Élia Maria de Freitas Bárbara Nóbrega e
- outra de quatro mil euros, pertencente ao sócio José João Soares de Nóbrega.

VI
Gerência

A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Élia Maria de Freitas Bárbara Nóbrega e José João Soares de Nóbrega, que, desde já ficam designados gerentes.

- 2- A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.
- 3- É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente letras de favor, livranças abonações avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Santa Cruz, 29 de Dezembro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE
SÃO VICENTE**

ROSADRUMOND & JOAQUIM, LDA.

Número de matrícula: 00024;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017243;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: 3/20041220;
Sede: Sítio Vila, São Vicente

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

- 1 - Aumento de capital e alteração parcial do contrato:
Artigo Alterado:

Artigo terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 500.000,00 euros, dividido em duas quotas, de igual valor de 250.000,00 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Marcos Marques Rosa e a Silvano de Jesus Teixeira.

O texto completo do contrato na sua nova redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

São Vicente, 22 de Dezembro de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,38 cada | € 15,38; |
| Duas laudas | € 16,81 cada | € 33,61; |
| Três laudas | € 27,58 cada | € 82,73; |
| Quatro laudas | € 29,40 cada | € 117,59; |
| Cinco laudas | € 30,51 cada | € 152,55; |
| Seis ou mais laudas | € 37,08 cada | € 222,46. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 26,13 | € 13,03; |
| Duas Séries | € 49,60 | € 24,95; |
| Três Séries | € 60,11 | € 30,20; |
| Completa | € 70,66 | € 35,19. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)